

Valor: R\$ 65.096,19 (sessenta e cinco mil e noventa e seis reais e dezenove centavos).
Vigência: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.
Base legal: Tomada de Preços 005/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de maio de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Engemass Engenharia e Construção EIRELI.
Contratada.
Código registro TCE: 3584762D886E3588ED55C26937148B0052712C0F

EXTRATO DE CONTRATO 055/2021

Publicação Nº 3055975

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 055/2021
Partes: Município de Porto União e Marj Tintas LTDA – EPP.
Objeto: aquisição de tintas para demarcação viária.
Valor: R\$ 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 036/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 17 de maio de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Marj Tintas LTDA – EPP.
Contratado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

Publicação Nº 3055721

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
Partes: Município de Porto União e Bascel Soluções LTDA
Altera-se a marca do item nº 47 – SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML – de "FRESENIUS" para "EQUIPLEX".
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 18 de maio de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Bascel Soluções LTDA
Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2020

Publicação Nº 3056041

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2020 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Copel Telecomunicações S/A
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 18 de maio de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 13 de maio de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Copel Telecomunicações S/A
Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2020

Publicação Nº 3056014

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2020





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2020 – EDUCAÇÃO

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2020 – EDUCAÇÃO, datado de 18 de maio de 2020, originário do Processo Licitatório nº 071/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020 e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **Copel Telecomunicações S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, doravante denominado de **CONTRATADA**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 18 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.


E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 13 de maio de 2021.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL


Copel Telecomunicações S/A
Lucas Alexandre Krause
CONTRATADA




Eliana Celeste Yamaguti
Reg. 46146



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO UNIÃO

R. Frei Rogerio, 367 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 11.257.464/0001-02 Telefone: (42) 3522-2478
E-mail: Site:


[PORTO UNIÃO] TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 25/2020 - Seq. 851
Apostilamento: Sequencial 1 - 13/05/2021
Fornecedor: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66
Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.
Descrição do apostilamento: Concede-se reequilíbrio financeiro conforme prevê a Cláusula Sexta do Contrato com base no Índice de Serviços de Telecomunicações - IST:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
4	Link fibra óptica com velocidade de 30MB - IP DEDICADO -	MES	299,0000	341,0000	42,0000
				Total do novo valor unit.:	341,0000
				Total da diferença:	42,0000




ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL


Lucas Alexandre Krause
Reg. 49227
COPEL TELECOMUNICACOES S.A.
CONTRATADA


Eliana Celeste Yamaguti
Reg. 46146

Porto União, 13 de Maio de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 043/2021

Interessado: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Assunto: Reajuste com indicação de índice

Referente: Contrato nº 025/2020 - EDUCAÇÃO

Trata o presente de atendimento à solicitação do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, quanto a indicação do índice, para emissão do aditivo, com reajuste financeiro tem por objeto contratação de serviços de internet que serão executados conforme a requisição do Centro de Processamento de Dados (CPD) do município.

Conforme cláusula sexta do Contrato acima mencionada, o valor poderá ser reajustado após 12 meses, será reajustado de acordo com o IST (Índice de Serviço de Telecomunicações), e deverá ser solicitado pela empresa contratada, após 12 (doze) meses de contratação.

Desta forma, o valor apurado em consulta ANATEL o índice de reajuste foi de 14,05%, (**quatorze virgula cinco por cento**) , sendo a formula: $IST = [(IST \text{ abril}/20 - IST \text{ março}/2021) / (IST \text{ março}/2021)] * 100,00$

$$268,077 - 235,046 = 33,031/235,046 = 0,1405 * 100 = 14,05\%$$

Passando o valor mensal do:

Item 1 = Educação = de R\$ 299,00 para R\$ 341,00

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento de licitações da Prefeitura, para as providencias.

Porto União, SC, 12 de maio de 2021.

LAURECI
FREISLEBEN:01861488955

Assinado de forma digital por
LAURECI FREISLEBEN:01861488955
Dados: 2021.05.12 14:28:05 -03'00'

Laureci Freisleben
Auditora Fiscal
Corecon/SC nº 3423





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.368.865/0001-66
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/04/2001

NOME EMPRESARIAL

COPEL TELECOMUNICACOES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

COPEL-TELECOM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO

R JOSE IZIDORO BIAZETTO

NÚMERO

158

COMPLEMENTO

BLOCO A

CEP

81.200-240

BAIRRO/DISTRITO

MOSSUNGUE

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TRIBUTARIO.CTE@COPEL.COM

TELEFONE

(41) 3331-4141

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

09/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2021 às 08:05:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**
CNPJ: **04.368.865/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:56 do dia 07/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2021.

Código de controle da certidão: **EE14.3853.C2B6.E049**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024132751-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.368.865/0001-66**
Nome: **COPEL TELECOMUNICACOES S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.003.789
CNPJ: 04.368.865/0001-66
Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 17:00 do dia 12/05/2021.
Código de autenticidade da certidão: 9B4A13612A184D099805BBE59380116A12
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/08/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.368.865/0001-66

Razão Social: COPEL TELECOMUNICAÇÕES SA

Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO A / MOSSUNGUE / CURITIBA /
PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106050509782436

Informação obtida em 12/05/2021 17:01:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.368.865/0001-66
Certidão nº: 15456539/2021
Expedição: 12/05/2021, às 17:01:36
Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.865/0001-66**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

ORÇAMENTO 2021

OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATO 25/2020 INTERNET

REFERENTE OFICIO 163 2021 FME

UNIDADE: 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2010 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE 3390-104- Aplicações Diretas

COD.08 MUN

4.174,64

complem 33903999 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Sydd

SOFIA SYDOL

SECRETARIA DE FINANÇAS

14/05/2021

SOMA

4.174,64



DPVT-C/096/2021
Curitiba, 14/05/2021

À Prefeitura de Porto União
A/C Departamento de Licitações

Prezado cliente, seguem anexas:

- 4 vias do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2020 e 4 vias do 1º Apostilamento ao Contrato nº 25/2020;

- 4 vias do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2020 e 4 vias do 1º Apostilamento ao Contrato nº 58/2020;

Os documentos encontram-se devidamente assinados pelo representante da Copel Telecom e testemunha. Solicitamos a gentileza de providenciar as assinaturas do representante legal deste órgão e testemunha e posterior devolução de 1 (uma) via assinada de cada documento para o endereço abaixo:

Copel Telecomunicações S/A
Departamento de Pós Venda - DPVT
A/C Eliana Celeste Yamaguti
R. José Izidoro Biazzetto, 158 – Bloco A – Sala 34 – Mossunguê
CEP 81.200-240 – Curitiba - PR

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Eliana Celeste Yamaguti
Tel: 41 3331-3010
Analista Comercial de Negócios
Departamento de Pós Vendas da Copel Telecom

